



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano XIII - Edição nº 01932 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A6ADF6711E4FFE86DB7A8C7387D931C2

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EDITAL - PP 026/2023.
- DECRETO Nº 120, DE 10 DE MAIO DE 2023 - VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

#### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global

Forma de Fornecimento: Total

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006.

**OBJETO:** Fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**ABERTURA:** Dia 23 de maio de 2023  
às 09:00 (nove) horas

#### LOCAL:

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 026/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2023**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, visando o **Fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, LC nº 123/2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 10 de maio de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com) disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado ou com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

### ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

## 1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 1.1 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **Fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

### 1.2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1- Esta licitação está restrita a participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequena empresa, e está aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

1.2.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

1.2.3 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração obrigatoriamente firmada por contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e representante legal da empresa participante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

1.2.4 - A empresa vencedora, deverá atender à seguinte exigência:

a) O fornecimento dos objetos ora licitado deverá ocorrer em até no máximo **10 (dez) dias horas**, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura/Fundo Municipal de Educação, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

1.2.5 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos itens objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



1.2.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.7 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos no prazo determinado em sua proposta obedecido o prazo máximo estabelecido pelo Município de Boa Vista do Tupim, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.8 - A vigência do contrato a ser firmado será de até 30 (trinta) dias com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando as quantidades nele descritas forem atingidas e todas as obrigações das partes forem cumpridas.

1.3 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3 - Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4 - Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

## **2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
ABERTURA DIA 23 de maio de 2023 ÀS 09:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 026/2023  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
ABERTURA DIA 23 de maio de 2023 ÀS 09:00 HORAS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações ou última alteração consolidada devidamente registrado e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou última alteração consolidada devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 - O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e,

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e total de cada item, além do valor global da proposta, este último indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:**

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que apresentarem preços dos itens manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



5.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.6 - A não cotação de qualquer item solicitado ensejará a desclassificação da proposta.

5.7 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e dos participantes da licitação.

5.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte dos proponentes, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor global mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada à palavra à licitante, esta disporá de 10 (dez) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, inclusive de cada item isoladamente.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor total estimado da licitação.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intensão de interposição de recursos ou considerações devidamente fundamentadas.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

## **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

## **07.1.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

b) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

## **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

## **7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 60 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

**7.2 -** As empresas que se qualificaram para participação na presente licitação e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º**).

**7.2.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.3** - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

**7.2.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.3** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais para autenticação no ato da sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**7.4** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.1** - Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada provisoriamente vencedora do certame e será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora do certame e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso ou consideração, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

**8.4** - Adjudicada e Homologada a licitação pelas autoridades competente, o Município de Boa Vista do Tupim firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

**8.5** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado totalmente de acordo com o fornecimento, após apresentação da respectiva Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias após a data da entrega/, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação, contendo o número do empenho correspondente ou contrato;

11.3 – Além da Nota Fiscal do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



11.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## **12 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em até no máximo **10 (dez) dias horas**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura/Fundo Municipal de Educação, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos e sua respectiva Ordens de Fornecimento.

**12.2.1 – A entrega será feita, no endereço constante da ordem de fornecimento, que deverá ocorrer na sede do município de Boa Vista do Tupim - Bahia.**

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 – A vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos forem cumpridos.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**13.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

**13.3.3** As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1.540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1.542-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2054 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1.500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E DESPESAS CO MDE

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim/BA, 10 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Ivan Bezerra Fachinetti*  
*Pregoeiro Municipal*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
 Boa Vista do Tupim - Bahia  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO – I

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:**

Fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RACK, fechado, de parede, 19 polegadas, modelo rack 12U, com dimensões externas: altura 28cm, largura 55cm, e profundidade 47cm. Deve ser produzido em aço, preto, porta com visor de acrílico, e deve possuir garantia não inferior a 12 meses	Unidade	27
2	Câmera fixa externa, tipo Bullet com lente fixa; Deve possuir sensor de imagem de estado solido com 1/2,8, ou maior, do tipo CMOS e varredura progressiva; lente com distancia focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação de, no mínimo, 109º x 61º para as áreas monitoradas; resolução mínima 720 p (pixels) ou superior; sensibilidade mínima igual ou inferior 0,05 lux em modo colorido com infravermelho desligado. compressão de vídeo padrão H.1280 com alta relação de compressão, na máxima resolução 720 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps; Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera; modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de retrato da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 – o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas; redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame e analisado a procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução; Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; largura de banda configurável; saída BNC para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ- 45 ou superior; suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários a transmissão da imagens e administração do equipamento HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Deve suportar integração através de protocolo aberto; possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website	Unidade	81

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



	ou FTP do mesmo; Deve ser fornecido recurso embarcado ou por software para a configuração de máscaras de privacidade; Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos; Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença de software, ou embarcado na própria câmera, de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão em área e captura de faces; Deve ser fornecido recurso via software ou embarcado para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta; Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 30m; Deve possibilitar operação a temperatura entre (-)40 °C a 60 °C; Deve possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da câmera. Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso devereza prover faixa mínima de 120dB;		
3	DVR, 04 canais com as seguintes características mínimas: Sistema Linux embarcado; interface em português (BR); compressão de imagens em H.265 e H.265+; (Monitora, grava, busca, backup, remoto); 04 entradas de vídeo; mínimo; saída VGA, HDMI e BNC (cabo HDMI compatível incluso) e VGA; 01 entrada RS-485 (PTZ); suporte de até 1 HD SATA de alta capacidade; Painel frontal, mouse USB (através de teclado virtual, controle remoto IR, Modo de busca (hora /data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento); Resolução 1080p Lite/720p (30 FPS); Saída de vídeo (1 saída HDMI + 1 saída VGA e BNC. Monitores; Recurso do sistema (função Pentaplex; visualiza em tempo real, grava, reprodução, backup e acesso remoto; Interface USB 2.0 - 02 portas sendo 1 para mouse e 1 para backup; Sem HD; Alimentação: Bivolt 100 - 240V plug e cabo seguindo a norma ABNT com certificado INMETRO.	Unidade	27
4	CAIXA, de proteção e organizadora de fio para câmera, com acabamento em plástico, dimensões 125 x 123 x 60mm.	Unidade	81
5	HD com capacidade de 01TB, apropriado para instalação de sistema de segurança vigilância DVR	Unidade	27
6	CABO UTP, Categoria 6. Tipo Ethernet Padrão IEEE 802.3 em quatro (4) pares trancados.	Metros	1.350
7	FONTE, de alimentação, de 110/220, tensão de 12 volts, potência de 5 amperes	Unidade	27
8	CONVERSOR, de vídeo balun, para par trancado, passivo - Distância de transmissão mínima de 400 metros em cores e 600 metros preto e branco - Não requer alimentação externa - Formato de vídeo padrão para CFTV (NTSC) - Compatível com cabos Utp cat 3, 4, 5 ou superior - Entrada e saída de vídeo do tipo bnc macho - Garantia mínima do fabricante de 01 ano	Unidade	27
9	CONNECTOR, P4 macho, de alta qualidade para alimentação de câmeras, ligadas em fonte de 12V.	Unidade	27
10	COBECTOR Conex 1000 RJ45 Cat5e Fast, para cabo de rede UTP	Unidade	54

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## JUSTIFICATIVA

O fornecimento ora pleiteado se dá em função da necessidade de promovermos mecanismos de prevenção a violência escolar, inibindo que estudantes adentrem às unidades escolares para cometerem ilícitos ou mesmo atentarem contra a vida de alunos, professores e funcionários, além de garantir a segurança do patrimônio público pois vem acontecendo atos de vandalismo e roubos frequentes nos estabelecimentos de ensino, e isto tem gerado prejuízos e dificuldade na execução do bom serviço a ser prestado a comunidade escolar com a instalação e monitoramento destes equipamentos diuturnamente e 24 horas por dia durante todos os dias da semana, sendo a instalação a ser realizada em cada unidade escolar citadas a seguir garantindo assim maior segurança de todos que utilizam a unidade escolar e proteção do patrimônio público.

A administração municipal pretende inicialmente monitorar 27 (vinte e sete) unidades escolares que estão em atividade conforme relação a seguir que serão atendidas por estas medidas de prevenção e segurança.

CENTRO EDUCACIONAL SEN. JUTAHY BORGES DE MAGALHÃES  
ESCOLA MUNICIPAL IVANILDA MONTEIRO DA SILVA  
ESCOLA MUNICIPAL ABRAHAM LINCOLN  
CENTRO EDUCACIONAL AJURIMÁ LOPES COSTA  
ESCOLA MUNICIPAL 1º PROFESSOR MAGALHÃES NETO  
ESCOLA MUNICIPAL CORA RIBEIRO  
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DURVALINA CARNEIRO  
COLÉGIO MUNICIPAL RAFAEL CINCURÁ  
ESCOLA MUNICIPAL AVANY AMARAL ANDRADE  
CENTRO EDUCACIONAL CRISPINIANO CAMPOS  
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS BRITO  
ESCOLA MUNICIPAL DIONIZIO AZEVEDO  
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL TEXEIRA DE CARVALHO  
CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ JOAQUIM RAMOS  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA TUPINENSE  
CENTRO EDUCACIONAL DE TERRA BOA  
ESCOLA MUNICIPAL FELIPE BRANDÃO DE OLIVEIRA  
CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO HENRIQUE CERQUEIRA  
GRUPO ESCOLAR MAO TSE TUNG ZONA  
CRECHE BEIRA RIO  
ESCOLA MUNICIPAL TEODOMIRO ARCANJO NASCIMENTO  
ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIBEIRO DE SÁ BITTENCOURT  
CENTRO EDUCACIONAL DARIO FRANCISCO DA SILVA  
ESCOLA MUNICIPAL SERTA DE SÃO MIGUEL  
ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES  
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS CANDIDO GUERRA  
ESCOLA LURDES MARIA SACRAMENTO SANTOS

## FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a fornecimento do objeto licitado, conforme determina o Edital e este termo de referência.

A entrega será efetuada na sede do Município de Boa Vista do Tupim/BA no local indicado no contrato e Ordem de Fornecimento.

O Prazo Máximo para fornecimento do objeto não deverá ser superior a 10 (dez) dias da solicitação;

O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a virgula.

## **CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:**

O fornecimento deverá ser solicitado e acompanhado pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura e Fundos Municipal de Educação

Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Promover o fornecimento por seus próprios meios, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com legislação pertinente.

## **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global, objetivando a padronização dos equipamentos e compatibilidade com o sistema a ser implantado.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado total de acordo com o fornecimento, após apresentação da respectiva Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias após a data da entrega, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município.

## **DAS PENALIDADES**

Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1.- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação.

2. - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação.

## **DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTATO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência de até 30 (trinta) dias ou quando as quantidades nela descrita forem entregues, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57 da Lei 8.666/93 ou ainda rescindido a qualquer tempo.

Boa Vista do Tupim, 10 de maio de 2023.

*Willian Correia dos Santos*  
*Gestor do Fundo Municipal de Educação*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
 Boa Vista do Tupim - Bahia  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### **A** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Apresentamos proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 026/2023, cujo objeto é o Fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais, conforme especificações e quantitativos a seguir, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Tipo Menor Preço Global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	RACK, fechado, de parede, 19 polegadas, modelo rack 12U, com dimensões externas: altura 28cm, largura 55cm, e profundidade 47cm. Deve ser produzido em aço, preto, porta com visor de acrílico, e deve possuir garantia não inferior a 12 meses	Unidade	27			
2	Câmera fixa externa, tipo Bullet com lente fixa; Deve possuir sensor de imagem de estado solido com 1/2,8, ou maior, do tipo CMOS e varredura progressiva; lente com distancia focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação de, no mínimo, 109º x 61º para as áreas monitoradas; resolução mínima 720 p (pixels) ou superior; sensibilidade mínima igual ou inferior 0,05 lux em modo colorido com infravermelho desligado. compressão de vídeo padrão H.1280 com alta relação de compressão, na máxima resolução 720 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps; Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera; modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de retrato da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 – o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas; redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado a procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e	Unidade	81			

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



	independentes em taxa de frames por segundo e resolução; Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; largura de banda configurável; saída BNC para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ- 45 ou superior; suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários a transmissão da imagens e administração do equipamento HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Deve suportar integração através de protocolo aberto; possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo; Deve ser fornecido recurso embarcado ou por software para a configuração de máscaras de privacidade; Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos; Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença de software, ou embarcado na própria câmera, de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão em área e captura de faces; Deve ser fornecido recurso via software ou embarcado para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta; Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 30m; Deve possibilitar operação a temperatura entre (-)40 °C a 60 °C; Deve possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da câmera. Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso devera prover faixa mínima de 120dB;				
3	DVR, 04 canais com as seguintes características mínimas: Sistema Linux embarcado; interface em português (BR); compressão de imagens em H.265 e H.265+; (Monitora, grava, busca, backup, remoto); 04 entradas de vídeo; mínimo; saída VGA, HDMI e BNC (cabo HDMI compatível incluso) e VGA; 01 entrada RS-485 (PTZ); suporte de até 1 HD SATA de alta capacidade; Painel frontal, mouse USB(através de teclado virtual, controle remoto IR, Modo de busca (hora /data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento); Resolução 1080p Lite/720p (30 FPS); Saída de vídeo (1 saída HDMI + 1 saída VGA e BNC. Monitores; Recurso do sistema (função Pentaplex; visualiza em tempo real, grava, reprodução, backup e acesso remoto; Interface USB 2.0 - 02 portas sendo 1 para mouse e 1 para backup; Sem HD; Alimentação: Bivolt 100 - 240V plug e cabo seguindo a norma ABNT com certificado INMETRO.	Unidade	27		
4	CAIXA, de proteção e organizadora de fio para câmera, com acabamento em plástico, dimensões 125 x 123 x 60mm.	Unidade	81		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



5	HD com capacidade de 01TB, apropriado para instalação de sistema de segurança vigilância DVR	Unidade	27			
6	CABO UTP, Categoria 6. Tipo Ethernet Padrão IEEE 802.3 em quatro (4) pares trancados.	Metros	1.350			
7	FONTE, de alimentação, de 110/220, tensão de 12 volts, potência de 5 amperes	Unidade	27			
8	CONVERSOR, de vídeo balun, para par trancado, passivo - Distância de transmissão mínima de 400 metros em cores e 600 metros preto e branco - Não requer alimentação externa - Formato de vídeo padrão para CFTV (NTSC) - Compatível com cabos Utp cat 3, 4, 5 ou superior - Entrada e saída de vídeo do tipo bnc macho - Garantia mínima do fabricante de 01 ano	Unidade	27			
9	CONECTOR, P4 macho, de alta qualidade para alimentação de câmeras, ligadas em fonte de 12V.	Unidade	27			
10	COBECTOR Conex 1000 RJ45 Cat5e Fast, para cabo de rede UTP	Unidade	54			
Valor total da Proposta						

Valor total da Proposta: R\$.....(.....)

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da solicitação.

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme Edital

**O valor apresentado da proposta contempla todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, fretes seguro, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_ de maio de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
 Carimbo de CNPJ da empresa

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

#### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de janeiro de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa

Assinatura  
Nome Contador responsável  
CRC nº .....

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 026/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local, \_\_\_ de maio de 2023*

*(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_  
Carteira (s) de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto ao  
Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida  
no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances,  
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer  
deliberações atinentes a esta licitação, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de maio de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023, do tipo **Menor Preço Global** que objetiva Fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com data da reunião inicial marcada para o dia 23 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

Local, \_\_\_\_ de maio de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO VII

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

*(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ nº ..... sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

*a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

*b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;*

*c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão do Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e*

*d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

Local, \_\_\_\_ de maio de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO VIII

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, \_\_\_\_ de maio de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de maio de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.**

Termo de Contrato nº ..../2023 por Pregão Presencial nº 026/2023, para Fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Educação e a Empresa ....., conforme segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ nº **31.006.952/0001-46**, localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato legalmente representado por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, **Sr. Willian Correia dos Santos**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº 026/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 026/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	RACK, fechado, de parede, 19 polegadas, modelo rack 12U, com dimensões externas: altura 28cm, largura 55cm, e profundidade 47cm. Deve ser produzido em aço, preto, porta com visor de acrílico, e deve possuir garantia não inferior a 12 meses	Unidade	27			
2	Câmera fixa externa, tipo Bullet com lente fixa; Deve possuir sensor de imagem de estado solido	Unidade	81			

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



<p>com 1/2,8, ou maior, do tipo CMOS e varredura progressiva; lente com distancia focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação de, no mínimo, 109º x 61º para as áreas monitoradas; resolução mínima 720 p (pixels) ou superior; sensibilidade mínima igual ou inferior 0,05 lux em modo colorido com infravermelho desligado. compressão de vídeo padrão H.1280 com alta relação de compressão, na máxima resolução 720 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps; Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera; modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de retrato da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 – o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas; redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado a procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução; Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; largura de banda configurável; saída BNC para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ- 45 ou superior; suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários a transmissão da imagens e administração do equipamento HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Deve suportar integração através de protocolo aberto; possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo; Deve ser fornecido recurso embarcado ou por software para a configuração de máscaras de privacidade; Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos; Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença de software, ou embarcado na própria câmera, de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão em área e captura de faces; Deve ser fornecido recurso via software ou embarcado para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta; Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 30m; Deve possibilitar operação a temperatura entre (-)40 °C a 60 °C; Deve possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da câmera. Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou</p>						
--	--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



	outra técnica similar ou superior. O recurso devera prover faixa mínima de 120dB;				
3	DVR, 04 canais com as seguintes características mínimas: Sistema Linux embarcado; interface em português (BR); compressão de imagens em H.265 e H.265+; (Monitora, grava, busca, backup, remoto); 04 entradas de vídeo; mínimo; saída VGA, HDMI e BNC (cabo HDMI compatível incluso) e VGA; 01 entrada RS-485 (PTZ); suporte de a até 1 HD SATA de alta capacidade; Painel frontal, mouse USB(atraves de teclado virtual, controle remoto IR, Modo de busca (hora /data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento); Resolução 1080p Lite/720p (30 FPS); Saída de vídeo (1 saída HDMI + 1 saída VGA e BNC. Monitores; Recurso do sistema (função Pentaplex; visualiza em tempo real, grava, reprodução, backup e acesso remoto; Interface USB 2.0 - 02 portas sendo 1 para mouse e 1 para backup; Sem HD; Alimentação: Bivolt 100 - 240V plug e cabo seguindo a norma ABNT com certificado INMETRO.	Unidade	27		
4	CAIXA, de proteção e organizadora de fio para câmera, com acabamento em plástico, dimensões 125 x 123 x 60mm.	Unidade	81		
5	HD com capacidade de 01TB, apropriado para instalação de sistema de segurança vigilância DVR	Unidade	27		
6	CABO UTP, Categoria 6. Tipo Ethernet Padrão IEEE 802.3 em quatro (4) pares trancados.	Metros	1.350		
7	FONTE, de alimentação, de 110/220, tensão de 12 volts, potência de 5 amperes	Unidade	27		
8	CONVERSOR, de vídeo balun, para par trancado, passivo - Distancia de transmissão mínima de 400 metros em cores e 600 metros preto e branco - Não requer alimentação externa - Formato de vídeo padrão para CFTV (NTSC) - Compatível com cabos Utp cat 3, 4, 5 ou superior - Entrada e saída de vídeo do tipo bnc macho - Garantia mínima do fabricante de 01 ano	Unidade	27		
9	CONECTOR, P4 macho, de alta qualidade para alimentação de câmeras, ligadas em fonte de 12V.	Unidade	27		
10	COBECTOR Conex 1000 RJ45 Cat5e Fast, para cabo de rede UTP	Unidade	54		
			Valor total da Proposta		

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, a serem pagos pelo Fundo Municipal de Educação, através do orçamento próprio vigente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com a Ordem de Fornecimento a ser emitida.

**Parágrafo único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação de:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.540-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.542-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E DESPESAS CO MDE

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Constitui obrigação da contratante:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

## **6.2 Constitui obrigação do contratado:**

a.) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;

b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;

d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento;

e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### **I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### **II – Por acordo, quando:**

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete ao Fundo Municipal de Educação o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa do Sr. **Willian Correia dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000**  
**Boa Vista do Tupim - Bahia**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato será de até 30 (trinta) dias com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando as quantidades nele constante for entregue e os compromissos cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
*Willian Correia dos Santos*  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

## Aviso de Licitação

**Pregão Presencial nº 026/2023.** O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **23/05/2023, às 09:00 horas**, para contratação de empresa objetivando o **fornecimento de câmeras e materiais para instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais** de Boa Vista do Tupim, do tipo menor preço global, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com), disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario) e [www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes). Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**DECRETO Nº 120, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO  
DE PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado para o cargo de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, o Sr. **Anderson Oliveira de Sousa**, CPF nº. **027.485.735-95**;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de maio de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br